



DECRETO Nº. 066, DE 20 DE JULHO DE 2.023.

DEFERE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL À PREFEITURA MUNICIPAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PONTAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO solicitação datada de 10 de julho do corrente ano, subscrita pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal, dirigida à Municipalidade, em que pleiteava a doação de veículo para transporte de passageiros (“Van Sprinter de placa CDZ-5602”);

CONSIDERANDO que referido veículo automotor se encontra na lista de bens inservíveis à Prefeitura Municipal, mormente em razão de suas avarias na motorização, cujo conserto mostrou-se antieconômico, se comparado com seu valor patrimonial atual (R\$ 54.793,80);

CONSIDERANDO que a entidade requerente da doação possui título de utilidade pública municipal, outorgada pela Lei Municipal nº. 1.553, de 12 de novembro de 1.990, sendo titular de parcerias com a Prefeitura Municipal nas áreas da Educação, da Saúde e da Assistência Social, com capacidade técnica atestada;

CONSIDERANDO que a entidade requerente não possui impedimentos legais à celebração de avenças com o Poder Público, conforme consultas procedidas hoje junto aos portais do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria-Geral da União e do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o manifesto interesse social na doação requerida, por todo o acima exposto, estando presentes neste caso a hipótese prevista no art. 123, II, ‘a)’ da Lei Orgânica do Município de Pontal;

CONSIDERANDO que o art. 76, II, ‘a)’, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021 dispensa o procedimento licitatório para doação, permitida para fins e uso de interesse social;

CONSIDERANDO a desnecessidade de autorização legislativa para alienação de bens móveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DEFERIDA a doação, no estado em que se encontra, do bem móvel a seguir especificado, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.254.992/0001-05:



I – Veículo automotor, M. Benz 415 CDI Sprinter, ano/modelo 2.013, 146CV, lotação 16 passageiros, cor branco, movida a diesel, placa CDZ-5602.

Art. 2º. A doação será sacramentada através de Termo de Doação celebrado entre a Prefeitura Municipal e entidade donatária, ficando os Departamentos competentes desde logo autorizados a lavrá-lo, bem como promover sua veiculação no Diário Oficial do Município, após assinaturas.

Parágrafo único. Determino a adoção como minuta de Termo de Doação, no que couber, o Termo de Doação nº. 122/2.022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Paraguaçu/MG, tendo por objeto a doação de bens móveis (Processo SEI/MPMG 3515911).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 20 de julho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.